



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 16 de Dezembro de 2019 • Ano III • Nº 810

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Valença publica:

- **Resolução Nº 004/2019** - Dispõe sob a criação da procuradoria da mulher no âmbito da câmara municipal de Valença-Ba, e dá outras providências.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Mateus Orge Passos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass de comunicação
Valença - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VOTFV97EAVUKKZGARDLDOW

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

Juntos por uma Valença Melhor.

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Dispõe sob a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Valença-Ba, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Lorena Mercês de Jesus

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e lastreada na Lei Orgânica do Município de Valença e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Valença, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a **PROCURADORIA DA MULHER** no âmbito da Câmara Municipal de Valença, Estado da Bahia.

Parágrafo Único - A **PROCURADORIA DA MULHER** não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente que contará com o suporte técnico de toda a estrutura deste Poder Legislativo.

Art. 2º - A **PROCURADORIA DA MULHER** será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º - O mandato da **PROCURADORIA DA MULHER** acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - Na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora do quadro da Câmara Municipal, no termo do *caput* deste artigo.

Art. 3º - Compete à **PROCURADORIA DA MULHER** zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Valença.

- I. Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II. Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;

Câmara Municipal de Valença
Rua Vereador Antônio Souza - 139 - Tamarineiro - 3641-3727 - CEP 45400000 - Valença Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA

Juntos por uma Valença Melhor.

- III. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas da Administração Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual;
- IV. Cooperar com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- V. Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões desta Câmara Municipal.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara.

Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Valença regulamentará esta Resolução no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA, em 10 de dezembro de 2019.

MATEUS ORGE PASSOS

Presidente

CLÓVIS COUTINHO LOUREIRO
Vice-Presidente

ROBSON DOS SANTOS PIMENTEL
Secretário

Câmara Municipal de Valença
Rua Vereador Antônio Souza - 139 - Tamarineiro - 3641-3727 - CEP 45400000 - Valença Bahia